



Secretaria de Desenvolvimento Social
Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

Publicação do Diário Oficial de 27 de outubro de 2022 - Executivo I

PORTARIA CIB//SP Nº 28 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Pactua a revisão da meta e da partilha para o pagamento da 2ª parcela da ação de reforço do Aprimoramento da Gestão Municipal do Cadastro Único.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo - CIB// SP, em reunião plenária ordinária, realizada em 20 de outubro de 2022, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno em consonância com a NOB/SUAS e,

Considerando a Portaria CIB//SP nº 18/2022, de 23 de maio de 2022, que pactua o reforço das ações estaduais para o aprimoramento da gestão municipal do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 028, de 24 de maio de 2022, que dispõe sobre o aprimoramento da gestão municipal do Cadastro Único e o repasse financeiro, em duas parcelas, de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS);

Considerando a Nota Técnica nº 01/2022/SEDS/CGE/CAS/ CAF, de 29 de maio de 2022, que traz informações sobre as ações estaduais continuadas de apoio técnico e financeiro para o aprimoramento da gestão municipal do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

Considerando os esforços das gestões municipais nas ações de inscrição e atualização de famílias vulneráveis no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

Considerando que, entre março de 2022 e setembro de 2022, houve aumento de quase 10 (dez) pontos percentuais na Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do Estado de São Paulo, que registrou ao final do período uma taxa de 64,9 % (sessenta e quatro centésimos e nove décimos);

PACTUA:

Artigo 1º - A revisão da meta e partilha do recurso destinado para o pagamento da segunda parcela do financiamento estadual para o aprimoramento da gestão municipal do Cadastro Único, conforme:

I - Grupo 1 (meta inicial): os municípios que aumentaram em 20 pontos percentuais sua Taxa de Atualização Cadastral (TAC) e/ou atingiram a meta de 80% de seus cadastros atualizados, com variação positiva.



Secretaria de Desenvolvimento Social
Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São-CIB//SP

II - Grupo 2 (meta suplementar): os municípios que alcançaram a meta de 65% de seus cadastros atualizados, com variação positiva, e não estavam no grupo 1, de forma a contribuir para o aumento da TAC do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O valor de repasse de cada município se dará de acordo com a metodologia de partilha constante na Nota Técnica nº 01/2022/SEDS/CGE/CAS/CAF, de 29 de maio de 2022.

§1º Os municípios que atingirem a meta inicial (grupo 1) terão como referência o valor do custo unitário de R\$42,00 (quarenta e dois reais).

§2º Os municípios que atingirem a meta suplementar (grupo 2) terão como referência o valor do custo unitário de R\$13,00 (treze reais).

Artigo 3º - O limite de recursos financeiros previsto para o pagamento da segunda parcela do financiamento estadual do aprimoramento da gestão municipal do Cadastro Único deverá permanecer o mesmo.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação